PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Ofício n.º 161/2024

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 04 de junho de 2024.

Referente: Ofício n.º 051 – G.P.
Assunto: Resposta Requerimentos n.º 013 e 014/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 1.400, Bairro Palmeiras, em Artur Nogueira, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 45.735.552/0001-86, através de seu Prefeito Municipal que esta subscreve vem, respeitosamente, em acatamento ao ofício acima epigrafado, referente aos Requerimentos n.º 013/2024 **"REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CISMETRO"** e 014/2024 **"REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COSMOPOLIS"**.

Em resposta ao referido Ofício, venho por meio deste levar ao conhecimento dos Ilustríssimos Vereadores, que segue anexo as respostas encaminhadas a este Gabinete pela Secretaria Municipal de Saúde, ora solicitadas por esta r. Câmara Municipal.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados como necessários, renovo meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

Respeitosamente,

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor Vereador
ADALBERTO DI LÁBIO (PROF. ADALBERTO)
Presidente da Câmara Municipal
Artur Nogueira SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Artur Nogueira, 03 de junho de 2024.

MEMORANDO INTERNO N.º 499/2024.

PARA: SECRETARIA DE GABINETE

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENTA: RESPOSTA AO PROTOCOLO 3966-7 CAMARA MUNICIPAL REQ. 013/2024 - CISMETRO

A Secretaria de Saúde em resposta ao Protocolo 3966-7/2024, referente ao Oficio nº 051 Requerimento 013/2024, onde é solicitado relatório de controle interno do CISMETRO de junho/2022 até a presente data e relatório de custos dos colaboradores do CISMETRO para o Município de Artur Nogueira, durante o período de 2022 a 2024.

Todas as informações solicitadas ao CISMETRO se encontram no seu portal https: //www.cismetro.com.br, portal da transparência.



Qualquer dúvida sobre esse assunto, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Ângela Pulz Delgado
CPF: 295.987.728-45
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dr. Fernando Arens, 939, Centro – Artur Nogueira – SP
Fone: (19) 3827-4549 Email: saude@arturnogueira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Artur Nogueira, 03 de junho de 2024.

MEMORANDO INTERNO N.º 500/2024.

PARA: SECRETARIA DE GABINETE

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

EMENTA: RESPOSTA AO PROTOCOLO 3966-7 CAMARA MUNICIPAL REQ. 014/2024 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COSMÓPOLIS

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 1.400, Bairro Palmeiras, em Artur Nogueira, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 45.735.552/0001-86, através de seu Prefeito Municipal que esta subscreve vem, respeitosamente, em acatamento ao ofício acima epigrafado, referente ao Requerimento n.º 014/2024, que trata do seguinte assunto: **REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COSMÓPOLIS.**

Em resposta ao referido Ofício, venho por meio deste levar ao conhecimento dos Ilustríssimos Vereadores, que a prefeitura de Artur Nogueira assumiu um convênio com a instituição denominada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COSMÓPOLIS (documento anexo a este), onde há uma parceria com vistas à implementação de serviços, por parte da Santa Casa, junto à saúde pública de Artur Nogueira, conforme cláusula abaixo colacionada:

> **CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO.** O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados às despesas com a ampliação e aperfeiçoamento de ações, visando a prestação de assistência à saúde aos munícipes de Artur Nogueira/SP, através da rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS) em que está inserida a **ENTIDADE CONVENIADA**, conforme Plano de Trabalho elaborado entre as partes e seus anexos, que fazem parte do presente **Convênio**.
>
> **Parágrafo único.** O presente **Convênio** trata-se de uma parceria entre o **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, que repassará diretamente à **ENTIDADE CONVENIADA** 100% (cem por cento) do valor financeiro geral previsto para os atendimentos aos munícipes daquele **MUNICÍPIO**.

Segundo conceito do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, os convênios são acordos, ajustes ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros dos Orçamentos da Município *"visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, e*

tenha como partícipes, de um lado, órgão da administração pública federal direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e, de outro, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos". (retirado do livro "Convênios e outros repasses" – 4ª edição, do TCU).

No caso concreto do convênio firmado junto à Santa Casa de Cosmópolis, esta, presta serviços à municipalidade, na área da saúde e recebe, após análise dos fiscais nomeados para acompanhar a referida obrigação, a respectiva contraprestação financeira.

A Santa Casa, por sua vez, realiza as contratações de pessoal e de fornecedores a seu critério. Sendo, portanto, um convênio onde a Santa Casa fornece serviços e a administração recebe os mesmos, independentemente dos profissionais e fornecedores que a Santa Casa contrata.

Uma comissão da Secretaria de Saúde, formada por especialistas competente e capacitados, realiza o levantamento dos serviços contratados e informam à administração se estes serviços foram prestados a contento, após análise da prestação de contas, verificando se estão atendendo ao Plano de Trabalho existente no convênio.

Importante informar que os serviços objeto do referido convênio, são acompanhados e fiscalizados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados como necessários, renovo meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

Ângela Pulz Delgado
CPF: 295.987.728-45
Secretária Municipal de Saúde